



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**TERMO DE CONTRATO Nº 034/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA ADRIANO QUEIROZ PIRES-ME PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora **LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) **ADRIANO QUEIROZ PIRES-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.127.277/0001-82, sediado(a) na RODOVIA PE 320, KM 08, Nº 466, JUREMINHA, TABIRA – PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADRIANO QUEIROZ PIRES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.331.732, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 065.887.174-90, tendo em vista o que consta no **Processo nº 027/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0007/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER OS VEICULOS DA FROTA OFICAL DO MUNICIPIO DE TABIRA - PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento das diversas secretarias. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: ADRIANO QUEIROZ PIRES-ME</b>
<b>CNPJ: 17.127.277/0001-82</b>
<b>ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, KM 08, Nº 466, JUREMINHA, TABIRA – PE</b>
<b>REPRESENTANTE: ADRIANO QUEIROZ PIRES</b>
<b>E-MAIL:</b> <b>TEL.: (87) 9-9938-0833 / (87) 99646-4205</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	Quant. Total	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Pneu 215/75 R - 17,5. Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	DOUBLESTAR	Unid.	4	R\$ 1.049,00	R\$ 4.196,00
13	Pneu 900/20. Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	PIRELLI	Unid.	15	R\$ 1.979,00	R\$ 29.685,00
14	Pneu 750/16. Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	PIRELLI	Unid.	5	R\$ 1.119,00	R\$ 5.595,00
37	Alinhamento veiculos leves	AUTO CENTER	Unid.	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00



38	Balanceamento veiculos pesados	AUTO CENTER	Unid.	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
40	cambagem	AUTO CENTER	Unid.	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 52.651,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **12/04/2023** e encerramento em **12/04/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.651,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão: 20.000-Prefeitura Municipal de Tabira**

**Unidade: 20.200-Secretaria Municipal de Administração**

**Ação: 04.122.2002.2.009-Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal de Automóveis**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)**

**Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde**

**Ação: 10.122.2001.2.040-Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Saúde**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 500.1002-Recursos não vinculados de Impostos - Saúde (Recursos Próprios)**

**Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde**

**Ação: 10.301.3002.2.044-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde**

**Ação: 10.301.3002.2.131-Manutenção Tratamento Fora do Domicílio – TFD**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde**

**Ação: 10.302.2003.2.204-Abastecimento e Manutenção dos Automóveis das Unid. de Saúde Municipais**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde**

**Ação: 10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**



Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 40.100-Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 12.361.2001.2.016-Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Educação  
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação (Recursos Próprios)

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade:40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar  
Ação: 12.361.4002.2.023-Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE  
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade:40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar  
Ação: 12.361.4002.2.024-Manut. Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar - PNATE  
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade:40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar  
Ação: 12.361.4002.2.030-Apoio Municipal ao Transportes de Estudantes da Rede  
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação (Recursos Próprios)

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade:40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar  
Ação: 12.361.4002.2.093-Manutenção do Programa Salário Educação - QSE  
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário-Educação

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 40.300-FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica  
Ação: 12.361.4002.2.085-Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico (30%)  
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 50.000-Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 50.100-Secretaria de Assistência Social e Cidadania  
Ação: 08.122.2000.2.052-Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania - SASC  
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000-Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 50.100-Secretaria de Assistência Social e Cidadania  
Ação: 08.243.2001.2.193-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000-Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 50.200-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Ação: 08.243.5000.2.087-Manutenção das Atividades do Programa CRAS  
Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Órgão: 50.000-Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 50.200-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



**Ação: 08.243.5000.2.201-Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**Órgão: 50.000-Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade: 50.200-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**Ação: 08.244.5002.2.158-Manutenção do Programa Auxílio Brasil - IGD**

**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

#### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 12 de ABRIL de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E  
DESPORTOS**  
**CNPJ nº 29.942.420/0001-79**  
**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS**  
**CARVALHO**

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO QUEIROZ PIRES-**  
**CNPJ/MF sob o nº 17.127.277/0001-82**  
**ADRIANO QUEIROZ PIRES**